



Cunha, 18 de janeiro de 2022.

Ofício GAB nº 006/2021

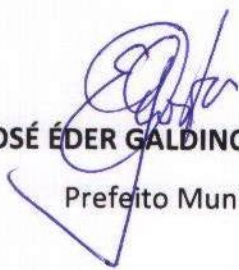
Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, nos termos do inciso II do parágrafo 1º do artigo 38 c/c o artigo 69, incisos XXXIX, ambos da Lei Orgânica deste Município, os inclusos Projetos de Lei que:

1. Dispõe sobre a aplicação das disposições constantes no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, relativamente à remuneração dos servidores da Administração Pública Municipal de Cunha e dá outras providências.
2. Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo junto ao anexo I da Lei Municipal nº 664/1993, e dá outras providências.
3. Dá nova redação ao artigo 4º da Lei Municipal 1.544/2017 de 24 de agosto de 2017, e dá outras providências
4. Dispõe sobre a criação e o funcionamento da Ouvidoria do Municipal de Cunha, criação do cargo de ouvidor municipal e dá outras providências.
5. Dispõe sobre a alteração do nível de referência do cargo de engenheiro de tráfego, e dá outras providências.
6. Dispõe sobre a alteração do número de vagas dos cargos de monitor de transporte escolar e diretor de viação, trânsito e transporte, criados pelas Leis Municipais 1376/2014 e 1188/2009, constantes dos anexos I e II da Lei 664/1993 e dá outras providências
7. Dispõe sobre o repasse de honorários de sucumbência aos procuradores do município de Cunha/SP

Entendo ser de interesse para o município a aprovação dos presentes Projetos de Lei, motivo pelo qual submeto seus termos ao juízo dessa respeitável Casa Legislativa, **requerendo, na forma dos artigos 30 e 41 da Lei Orgânica do Município, a realização de quantas sessões extraordinárias forem necessárias à votação e aprovação dos mesmos, bem como sua tramitação em regime de urgência.**

Na oportunidade, reitero meus votos de consideração e apreço a essa Casa de Leis.



JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Vereador

RONALDO CHARLES DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cunha/SP

PROJETO DE LEI Nº 05 /2022.



“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NÍVEL DE REFERÊNCIA DO CARGO DE ENGENHEIRO DE TRÁFEGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ARTIGO 1º - Fica alterado o nível de referência do cargo de ENGENHEIRO DE TRÁFEGO junto ao Anexo I da Lei Municipal nº 664/1993, o qual passa a ser o nível de referência 27, permanecendo inalteradas as demais especificações e exigências de contratação do referido cargo.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 10 de janeiro de 2022.



JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Nobre Presidente,

Ilustres Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei, de alteração de nível de referência (salarial) do cargo de engenheiro de tráfego.

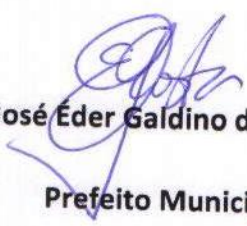
Frisamos que a criação do referido cargo demandou de decisão judicial em ação intentada pelo Ministério Público em face do Município de Cunha, o qual tenta desde o ano de 2015 em ocupar tal vaga com profissional que atente aos requisitos do cargo exigidos em sua lei de criação.

Frisamos que com base no salário oferecido (nível de referência 20), o qual é muito aquém do valor de mercado para o cargo de engenheiro, e ainda ressaltando que os outros cargos de engenheiro existentes no quadro de colaboradores da Municipalidade, contemplam rendimentos baseados em nível de referência 27, é que se apresenta a presente modificação, frisando que referido cargo atualmente encontra-se vago.

Considerando a exigência legal oriunda de determinação judicial de prover tal cargo, é que se requer a mudança pleiteada para que com um vencimento melhor consigamos, efetuar concurso público e ocupar tal cargo com profissional devidamente capacitado, suprimindo assim a determinação judicial.

Desta forma, submetemos o presente projeto para apreciação desta Casa de Leis, esperando pela sua aprovação na forma requerida.

Cunha, 10 de janeiro de 2022.



José Éder Galdino da Costa

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha
Estado de São Paulo

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ART. 16 DA LEI 101/2000

Impacto Orçamentário e Financeiro nº 02/2022

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e artigos 37 e 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

1) DO MOTIVO

Trata-se de análise das condições legais para a criação dos cargos de Pintor de Obras (4 vagas), Jardineiro (4vagas), Ouvidor Municipal (1 vaga), Monitor de transporte Escolar (3 vagas), Diretor de Viação de Trânsito e Transporte (2 vagas) e alteração de nível salarial do cargo de Engenheiro de Tráfego.

Tendo em vista as exigências dos artigos 19, 20, II e 21 da Lei Complementar n.º 101/00 bem como de outras exigências legais atinentes à matéria, constatamos que necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para que possa analisar tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento, assim como os limites das despesas com pessoal do município.

2) DO CUSTO

Cargo	Total vagas	Salário R\$	Total de salários + encargos R\$ mensal	Total Geral – Salários + encargos R\$ anual
Pintor de Obras	4	1.212,00	6.302,40	85.082,40
Jardineiro	4	1.212,00	6.302,40	85.082,40
Ouvidor Municipal	1	4.632,95	6.022,84	81.308,27
Monitor de T. Escolar	3	1212,00	4.726,80	63.811,80
Diretor de Viação	2	4.632,95	12.045,67	162.616,55
Eng. De Tráfego	1	3.723,79	4.840,93	65.352,51
TOTAL			40.241,04	543.253,93

3) DA DESPESA COM PESSOAL

ESTIMATIVA DAS DESPESAS	
Despesa com Pessoal Ativo	1.915.513,51
Encargos Sociais	536.442,03
Inativos e pensionistas	55.483,88
TOTAL (mensal + custo do impacto 1)	2.630.439,42
Custo da nova despesa - mês	40.241,04
TOTAL da folha prevista (bruta)	2.670.680,46
Acréscimo mensal	40.241,04
Acréscimo anual	543.253,93



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha
Estado de São Paulo

4) DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
Discriminação/exercícios	2022	2023	2024
A - Superávit financeiro exercício anterior	12.377.239,00	0,00	0,00
B – (+) Previsão de arrecadação	69.000.220,00	71.172.956,07	73.323.544,86
C – (=) Disponibilidade Financeira	81.377.459,00	71.172.956,07	73.323.544,86
D – Custo estimado (pessoal)	33.069.125,94	34.061.199,72	35.083.035,71
D/B – Impacto Orçamentário	47,93%	47,86%	47,85%
D/C – Impacto Financeiro	40,64%	47,86%	47,85%

Fonte: Relatórios Betha Sistemas - base nov/2021

5) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para previsão da receita corrente líquida do exercício de 2022, utilizamos a previsão aprovada no Plano Plurianual 2022/2025, LDO 2022 e LOA 2022.

Foram aplicados percentuais de aumento inflacionário nos vencimentos e encargos de 3% anualmente, juntamente ao valor dos custos do impacto financeiro 01/2022.

Como pode ser constatado pelos números acima, com o aumento da folha de pagamento, e, a manter o nível de receitas correntes líquidas previstas com base nas peças orçamentárias, a Prefeitura Municipal estará dentro dos limites máximos da Lei Complementar 101/00. Alertamos que todas as alterações como criação de cargos, contratações, realização de concursos e quaisquer acréscimos em folha de pagamento, inclusive horas extras acima dos valores que estão sendo pagos deverá ser precedido de novo impacto, para não causar infringência da Legislação vigente.

Cunha, 17 de Janeiro de 2022

MICHELLY DE CÁSSIA GONÇALVES SIMÕES
Contadora Municipal
CRC:1SP301378/O-6



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes do evento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cunha, 17 de Janeiro de 2022


JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL